

	Certidão de julgamento - 0873416 Processo: 0001811-11.2026.4.90.8000 - CGE - Inspeção Colegiado: Conselho Data da Sessão: 29/05/2026 18:00:00 Relator: Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO Dispositivo: O Conselho, por unanimidade, DECIDIU APROVAR o relatório da inspeção ordinária realizada no Tribunal Regional Federal da 6ª Região no período de 6 a 8 de abril de 2026, nos termos do voto do relator. Presidiu o julgamento o Ministro Herman Benjamin. Plenário Virtual, 27 a 29 de maio de 2026. Votaram os Conselheiros HERMAN BENJAMIN, LUIS FELIPE SALOMÃO, RIBEIRO DANTAS, JOEL PACIORNIK, MESSOD AZULAY NETO, MARIA DO CARMO CARDOSO, LUIZ PAULO DA SILVA ARAÚJO FILHO, JOHONSOM DI SALVO, JOÃO BATISTA SILVEIRA, ROBERTO MACHADO e VALLISNEY DE SOUZA.
	Certidão de julgamento - 0873417 Processo: 0001190-40.2025.4.90.8000 - Procedimento Normativo Colegiado: Conselho Data da Sessão: 29/05/2026 18:00:00 Relator: Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO Dispositivo: O Conselho, por unanimidade, DECIDIU APROVAR a proposta de recomendação que dispõe sobre diretrizes para assegurar maior resolutividade na tramitação das ações coletivas, com ênfase nas ações de direitos individuais homogêneos, no âmbito da Justiça Federal de 1º e 2º graus, nos termos do voto do relator. Presidiu o julgamento o Ministro Herman Benjamin. Plenário Virtual, 27 a 29 de maio de 2026. Votaram os Conselheiros HERMAN BENJAMIN, LUIS FELIPE SALOMÃO, RIBEIRO DANTAS, JOEL PACIORNIK, MESSOD AZULAY NETO, MARIA DO CARMO CARDOSO, LUIZ PAULO DA SILVA ARAÚJO FILHO, JOHONSOM DI SALVO, JOÃO BATISTA SILVEIRA, ROBERTO MACHADO e VALLISNEY DE SOUZA.
Geral	Certidão de julgamento - 0873418 Processo: 0001933-81.2026.4.90.8000 - CGE - Recurso de decisão do Corregedor- Colegiado: Conselho Data da Sessão: 29/05/2026 18:00:00 Relator: Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO Dispositivo: O Conselho, por unanimidade, DECIDIU CONHECER do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do relator. Presidiu o julgamento o Ministro Herman Benjamin. Plenário Virtual, 27 a 29 de maio de 2026. Votaram os Conselheiros HERMAN BENJAMIN, LUIS FELIPE SALOMÃO, RIBEIRO DANTAS, JOEL PACIORNIK, MESSOD AZULAY NETO, MARIA DO CARMO CARDOSO, LUIZ PAULO DA SILVA ARAÚJO FILHO, JOHONSOM DI SALVO, JOÃO BATISTA SILVEIRA, ROBERTO MACHADO e VALLISNEY DE SOUZA.
	Certidão de julgamento - 0873419 Processo: 0001939-76.2026.4.90.8000 - CGE - Reclamação Disciplinar Colegiado: Conselho Data da Sessão: 29/05/2026 18:00:00 Relator: Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO Dispositivo: O Conselho, por unanimidade, DECIDIU pela instauração de processo administrativo disciplinar em desfavor do desembargador federal Evandro Reimão dos Reis, do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, com aprovação da portaria de instauração do PAD, nos termos do voto do relator. Presidiu o julgamento o Ministro Herman Benjamin. Plenário Virtual, 27 a 29 de maio de 2026. Votaram os Conselheiros HERMAN BENJAMIN, LUIS FELIPE SALOMÃO, RIBEIRO DANTAS, JOEL PACIORNIK, MESSOD AZULAY NETO, MARIA DO CARMO CARDOSO, LUIZ PAULO DA SILVA ARAÚJO FILHO, JOHONSOM DI SALVO, JOÃO BATISTA SILVEIRA, ROBERTO MACHADO e VALLISNEY DE SOUZA.
	Certidão de julgamento - 0873420 Processo: 0001369-00.2020.4.90.8000 - Consulta Colegiado: Conselho Data da Sessão: 29/05/2026 18:00:00 Relator: Ministro JOEL ILAN PACIORNIK Dispositivo: O Conselho, por unanimidade, DECIDIU CONHECER DA CONSULTA E RESPONDÊ-LA nos termos do voto do relator. Presidiu o julgamento o Ministro Herman Benjamin. Plenário Virtual, 27 a 29 de maio de 2026. Votaram os Conselheiros HERMAN BENJAMIN, LUIS FELIPE SALOMÃO, RIBEIRO DANTAS, JOEL PACIORNIK, MESSOD AZULAY NETO, MARIA DO CARMO CARDOSO, LUIZ PAULO DA SILVA ARAÚJO FILHO, JOHONSOM DI SALVO, JOÃO BATISTA SILVEIRA, ROBERTO MACHADO e VALLISNEY DE SOUZA.
	Certidão de julgamento - 0873421 Processo: 0002269-61.2024.4.90.8000 - Consulta Colegiado: Conselho Data da Sessão: 29/05/2026 18:00:00 Relator: Desembargador Federal JOHONSOM DI SALVO Dispositivo: O Conselho, por unanimidade, DECIDIU CONHECER DA CONSULTA E RESPONDÊ-LA nos termos do voto do relator, com a aprovação da proposta de alteração da Resolução CJF n. 4, de 14 de março de 2008. Presidiu o julgamento o Ministro Herman Benjamin. Plenário Virtual, 27 a 29 de maio de 2026. Votaram os Conselheiros HERMAN BENJAMIN, LUIS FELIPE SALOMÃO, RIBEIRO DANTAS, JOEL PACIORNIK, MESSOD AZULAY NETO, MARIA DO CARMO CARDOSO, LUIZ PAULO DA SILVA ARAÚJO FILHO, JOHONSOM DI SALVO, JOÃO BATISTA SILVEIRA, ROBERTO MACHADO e VALLISNEY DE SOUZA. Apresentou sustentação oral pela Federação Nacional dos Sindicatos de Trabalhadores do Judiciário Federal (FENAJUFE), pelo Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais (SITRAEMG) e pela Associação dos Servidores da Justiça do Distrito Federal (ASSEJUS), o advogado Brenno Lucas da Silva OAB/DF 82.966.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PORTARIA Nº 1.155, DE 27 DE MAIO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que consta no PA nº 3296/2026, resolve:

Art. 1º. CRIAR, a contar de 22-05-2026, o GABINETE DO EXMO. DESEMBARGADOR ROBERTO ANTONIO CARVALHO ZONTA.

Art. 2º. VINCULAR, a contar de 22-05-2026, 07 (sete) funções comissionadas de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05 ao GABINETE DO GABINETE DO EXMO. DESEMBARGADOR ROBERTO ANTONIO CARVALHO ZONTA, anteriormente vinculadas ao GABINETE DO GABINETE DO EXMO. DESEMBARGADOR JOÃO ALFREDO BORGES ANTUNES DE MIRANDA.

Art. 3º. VINCULAR, a contar de 22-05-2026, 01 (um) cargo em comissão de ASSESSOR-CHEFE-CJ3 ao GABINETE DO GABINETE DO EXMO. DESEMBARGADOR ROBERTO ANTONIO CARVALHO ZONTA, anteriormente vinculado ao GABINETE DO GABINETE DO EXMO. DESEMBARGADOR JOÃO ALFREDO BORGES ANTUNES DE MIRANDA.

Art. 4º. VINCULAR, a contar de 22-05-2026, 01 (um) cargo em comissão de ASSESSOR-CJ3 ao GABINETE DO GABINETE DO EXMO. DESEMBARGADOR ROBERTO ANTONIO CARVALHO ZONTA, anteriormente vinculado ao GABINETE DO GABINETE DO EXMO. DESEMBARGADOR JOÃO ALFREDO BORGES ANTUNES DE MIRANDA.

Art. 5º. VINCULAR, a contar de 22-05-2026, 01 (um) cargo em comissão de ASSESSOR-ADMINISTRATIVO-CJ1 ao GABINETE DO GABINETE DO EXMO. DESEMBARGADOR ROBERTO ANTONIO CARVALHO ZONTA, anteriormente vinculado ao GABINETE DO GABINETE DO EXMO. DESEMBARGADOR JOÃO ALFREDO BORGES ANTUNES DE MIRANDA.

Art. 6º. EXTINGUIR, a contar de 22-05-2026, o Gabinete do Exmo. Desembargador JOÃO ALFREDO BORGES ANTUNES DE MIRANDA.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA

RESOLUÇÃO CFBIO Nº 758, DE 29 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a instituição do Programa de Recuperação de Créditos no âmbito do Sistema CFBio/CRBios.

O CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio, Autarquia Federal criada pela Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979, alterada pela Lei nº 7.017, de 30 de agosto de 1982, e regulamentada pelo Decreto nº 88.438, de 28 de junho de 1983, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação de Créditos (PRC) do Sistema CFBio/CRBios, destinado à regularização de débitos vencidos até 31 de dezembro de 2025, inclusive aqueles já parcelados, referentes a anuidades, multas eleitorais, multas administrativas, taxas, emolumentos e outros débitos administrativos regularmente constituídos.

§ 1º Não poderão ser incluídos no PRC os débitos relativos ao exercício de 2026, bem como as multas decorrentes de penalidades disciplinares aplicadas em processos ético-disciplinares, independentemente do exercício de sua aplicação, neste último caso, em razão do caráter pedagógico dessas sanções.

§ 2º O prazo para adesão ao PRC encerrar-se-á em 15 de dezembro de 2026, não sendo apreciados requerimentos protocolados após essa data, os quais deverão ser arquivados de ofício pelo CRBio competente.

§ 3º Os débitos relativos às anuidades do exercício financeiro de 2026 deverão observar integralmente as disposições previstas na Resolução CFBio nº 748, de 7 de novembro de 2025, não se aplicando às referidas anuidades as condições estabelecidas no âmbito do PRC.

Art. 2º Os débitos incluídos no PRC serão previamente apurados e consolidados de forma individualizada, mediante atualização do valor principal pela taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) acumulada até a data da negociação, com posterior apuração dos juros e multas incidentes.

Parágrafo único. A concessão de descontos no âmbito do PRC incidirá exclusivamente sobre os valores correspondentes a juros e multas, sendo vedada a concessão de desconto sobre o valor principal atualizado.

Art. 3º Os débitos de natureza diversa de responsabilidade do devedor deverão, em regra, ser consolidados em um único acordo de negociação, desde que previamente apurados de forma individualizada quanto à sua origem, atualização, natureza, composição e demais elementos necessários à correta composição dos valores.

§ 1º Excepcionalmente, mediante justificativa formal devidamente registrada no processo administrativo correspondente, os CRBios poderão celebrar acordos individualizados para débitos específicos de responsabilidade do devedor, quando a consolidação conjunta se mostrar inadequada ou menos vantajosa sob a perspectiva do interesse público e da efetividade da recuperação do crédito.

§ 2º Para fins do disposto no § 1º deste artigo, consideram-se hipóteses que podem justificar a celebração de acordos individualizados, entre outras:

I - a existência de débitos cuja exigibilidade esteja suspensa ou juridicamente limitada, admitindo-se a inclusão de débitos prescritos exclusivamente quando a iniciativa da negociação partir do devedor para fins de regularização voluntária, hipótese em que a adesão ao programa importará em renúncia à prescrição nos termos do art. 191 do Código Civil;

II - a existência de débitos submetidos a regimes jurídicos distintos ou em fases processuais diversas que recomendem tratamento individualizado;

III - outras situações em que a consolidação conjunta possa comprometer a adequada recuperação do crédito ou a segurança jurídica da negociação.

§ 3º A disponibilização de informações sobre débitos prescritos em canais de autoatendimento ou plataformas de negociação não configura cobrança administrativa nem óbice à emissão de certidões de regularidade, caracterizando-se como mera facilitação à regularização voluntária do profissional perante o Sistema CFBio/CRBios.

Art. 4º O pagamento dos débitos incluídos no PRC poderá ocorrer à vista ou mediante parcelamento, conforme condições fixadas nos parágrafos deste artigo.

§ 1º Será concedido desconto de 100% (cem por cento) sobre juros e multas para pagamentos à vista, independentemente da modalidade adotada.

§ 2º Os pagamentos à vista poderão ser realizados por meio de boleto bancário, cartão de crédito, cartão de débito ou PIX.

§ 3º Os pagamentos parcelados poderão ser realizados exclusivamente por meio de boleto bancário ou cartão de crédito, observado o limite máximo de 12 (doze) parcelas para pagamento por boleto e de 36 (trinta e seis) parcelas para pagamento por cartão de crédito, conforme os seguintes percentuais:

I - até 6 parcelas: 70% (setenta por cento) de desconto;

II - entre 7 e 12 parcelas: 50% (cinquenta por cento) de desconto;

III - entre 13 e 24 parcelas: 40% (quarenta por cento) de desconto, exclusivamente para pagamento por cartão de crédito;

IV - entre 25 e 36 parcelas: 30% (trinta por cento) de desconto, exclusivamente para pagamento por cartão de crédito.



PORTARIA SEG Nº 827, DE 29 DE MAIO DE 2026

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso de sua competência delegada pelo art. 1º, incisos I e II da Portaria GPR 278, de 6 de maio de 2026, e tendo em vista o contido no PA N. 1020646/2026, resolve:

Art. 1º Designar FERNANDA GOMES OLIVEIRA FRANÇA, matrícula N. 316.700, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a Função Comissionada, FC-05, do 2º Juizado Especial Cível e Criminal da Circunscrição Judiciária do Gama.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO DE OLIVEIRA E SOUSA NETO

PORTARIA SEG Nº 828, DE 29 DE MAIO DE 2026

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso de sua competência delegada pelo art. 1º, incisos I e II da Portaria GPR 278, de 6 de maio de 2026, e tendo em vista o contido no PA N. 1023156/2026, resolve:

Art. 1º Designar ADRIANA FERNANDES DAINEZI, matrícula N. 321.122, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a Função Comissionada, FC-04, do Gabinete do Exmo. Sr. Juiz de Direito Substituto de Segundo Grau Aiston Henrique de Sousa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO DE OLIVEIRA E SOUSA NETO

PORTARIA SEG Nº 829, DE 29 DE MAIO DE 2026

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso de sua competência delegada pelo art. 1º, incisos I e II da Portaria GPR 278, de 6 de maio de 2026, e tendo em vista o contido no PA N. 1021968/2026, resolve:

Art. 1º Designar RAFAEL DA CUNHA LEITAO, matrícula N. 320.598, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a Função Comissionada, FC-02, da Coordenadoria de Ensino Presencial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO DE OLIVEIRA E SOUSA NETO

PORTARIA SEG Nº 830, DE 29 DE MAIO DE 2026

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso de sua competência delegada pelo art. 1º, incisos I e II da Portaria GPR 278, de 6 de maio de 2026, e tendo em vista o contido no PA N. 1023577/2026, resolve:

Art. 1º Designar RITA DE CASSIA MARTINS, matrícula N. 320.733, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a Função Comissionada, FC-01, de Executante da 17ª Vara Cível da Circunscrição Judiciária de Brasília, ficando dispensado JAMES EDUARDO AFONSÊCA SOUZA, matrícula N. 316.838, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO DE OLIVEIRA E SOUSA NETO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PORTARIA Nº 1.168, DE 28 DE MAIO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta no PA nº 3336/2026, resolve:

1. REMOVER, de ofício, a contar de 27-05-2026, a servidora JULIA CARDOSO (89540), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, da Secretaria de Recurso de Revista para a COORDENADORIA DE PRECEDENTES E APOIO AO RECURSO DE REVISTA.

2. IMPLEMENTAR, a contar de 27-05-2026, à referida servidora o cargo em comissão de COORDENADOR-CJ2, da COORDENADORIA DE PRECEDENTES E APOIO AO RECURSO DE REVISTA.

ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

ATO TRT5 Nº 251, DE 29 DE MAIO DE 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de conformidade com o artigo 35, inciso I, da Lei nº 8.112/90, e considerando o constante no PROAD n.º 7364 /2026, resolve: Exonerar a servidora ANAPULA TELES MELLO DO VALE do Cargo em Comissão de ASSESSOR (CJ-02) do quadro único de pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, com lotação na ASSESSORIA JURÍDICA - GABINETE DES. MIRINAIDE CARNEIRO, com efeitos a partir de 1º/6/2026.

IVANA MÉRCIA NILO DE MAGALDI

ATO TRT5 Nº 252, DE 29 DE MAIO DE 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de conformidade com o artigo 35, inciso I, da Lei nº 8.112/90, e considerando o constante no PROAD n.º 7362/2026, resolve: Exonerar a servidora PHLAVYA FERNANDES DE CERQUEIRA do Cargo em Comissão de ASSESSOR (CJ-02) do quadro único de pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, com lotação na ASSESSORIA JURÍDICA - GABINETE JUÍZA CONVOCADA LUCYENNE VEIGA (VAGA DES. ALCINO FELIZOLA), com efeitos a contar de 1º/6/2026.

IVANA MÉRCIA NILO DE MAGALDI

ATO TRT5 Nº 253, DE 29 DE MAIO DE 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de conformidade com o artigo 35, inciso I, da Lei nº 8.112/90, e considerando o constante no PROAD n.º 7362/2026; resolve: Nomear a servidora RENATA NASCIMENTO SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR (CJ-02) do quadro único de pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, com lotação na ASSESSORIA JURÍDICA - GABINETE JUÍZA CONVOCADA LUCYENNE VEIGA (VAGA DES. ALCINO FELIZOLA), na vaga decorrente da exoneração de PHLAVYA FERNANDES DE CERQUEIRA .

IVANA MÉRCIA NILO DE MAGALDI

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

ATO TRT6-GP Nº 110, DE 4 DE MAIO DE 2026

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o decidido no processo nº 4585/2026 - PROAD,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Lei Nº 8.112/1990 e o que regulamenta a Resolução Nº 146/2012, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, resolve:

I. FAZER CESSAR os efeitos do ATO TRT6-GP nº 03/2023, publicado no Diário Oficial da União de 13/01/2023;

II. REDISTRIBUIR o cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, sem especialidade, do Quadro de Pessoal efetivo deste Tribunal, ocupado pelo servidor ROBERTO CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA, para o Quadro de Pessoal efetivo do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por reciprocidade, com idêntico cargo, ocupado pelo servidor LUCAS SILVA ANDRADE, daquela Corte;

III. MANTER o servidor LUCAS SILVA ANDRADE lotado na 1ª Vara do Trabalho de Jaboatão dos Guararapes, no exercício da função comissionada FC-05 de Assistente de Juiz Substituto - código 2284.

Este Ato produzirá efeitos a contar de sua publicação. Publique-se no Diário Oficial da União.

Des. RUY SALATHIEL DE A. E M. VENTURA

ATO TRT6-GP Nº 123, DE 29 DE MAIO DE 2026

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO o que consta no PROAD nº 1201/2017, que trata da aposentadoria do servidor AGEU SOUZA DE FRANÇA, jubilado pelo ATO TRT6-GP nº 97 de 18/04/2017, publicado no DOU de 24/04/2017, alterado pelo ATO TRT-GP nº 229 de 16/12/2020, publicado no DOU de 18/12/2020, alterado pelo ATO TRT-GP nº 424 de 05/12/2025, publicado no DOU de 10/12/2025, CONSIDERANDO a determinação para emitir novo ato de aposentadoria, para restabelecer 3/5 (três quintos) da função de Executante/FC-01, em substituição a 3/10 (três décimos) da função Assistente/FC-02, com efeitos retroativos à concessão inicial da aposentadoria, resolve: DECLARAR nova redação ao Ato TRT6-GP nº 97 de 18/04/2017, publicado no DOU de 24/04/2017, para fazer constar:

"CONCEDER APOSENTADORIA voluntária ao servidor AGEU SOUZA DE FRANÇA no cargo efetivo da carreira de Técnico Judiciário, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 13, Especialidade Apoio de Serviços Diversos, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos integrais compostos do vencimento do cargo efetivo, acrescidos da Gratificação de Atividade Judiciária (GAJ) - calculada sobre o vencimento básico (Lei nº 13.317/16) e das parcelas das vantagens pessoais de 18% (dezoito por cento) de Adicional de Tempo de Serviço (Lei nº 9527/97 c/c MP nº 1815 de 05/03/1999 e suas reedições) e da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI) da Incorporação de 5/5 (cinco quintos) de FC-01/Executante, de acordo com o art. 62, § 2º da Lei nº 8.112/90 c/c a Portaria TRT DG 2/94 e Lei n. 8.911/94 c/c IN-SAF 7/94, bem como o decidido na Representação TRT SP 39/94 c/c o Ato TRT 467/94, com efeitos a partir da publicação, a teor do disposto no art. 188 da Lei n. 8.112/90." Publique-se no Diário Oficial da União.

Des. RUY SALATHIEL DE A. E M. VENTURA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

ATO PRESI Nº 79, DE 22 DE MAIO DE 2026

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do cargo em comissão de Assessor, CJ-1, pertencente ao quadro de lotação do Gabinete da Excelentíssima Desembargadora do Trabalho Maria Zuíla Lima Dutra, formulado pelo servidor sem vínculo efetivo GEFFESON PATRICK FERREIRA DA SILVA;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 35, inciso II, da Lei nº 8.112/1990;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo Eletrônico n.º 4603/2026 e o interesse do serviço, resolve:

Art. 1.º EXONERAR, a pedido, o servidor sem vínculo efetivo GEFFESON PATRICK FERREIRA DA SILVA, SIGEP 3583, do cargo em comissão de Assessor, CJ-1 (vaga 32), do quadro de lotação do Gabinete da Excelentíssima Desembargadora do Trabalho Maria Zuíla Lima Dutra, com fundamento no artigo 35, inciso II, da Lei n.º 8.112/1990, a partir de 8 de junho de 2026.

Art. 2.º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

Desª. SULAMIR PALMEIRA MONASSA DE ALMEIDA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

PORTARIA TRT13 CGP Nº 299, DE 1º DE JUNHO DE 2026

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, considerando o constante no Proad n.º 4631/2026, resolve:

I - Remover, a pedido, o servidor THIAGO HENRIQUE SANTOS (matrícula n.º 201.374.000), Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, do quadro permanente de pessoal deste Tribunal para o quadro permanente de pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, mediante permuta com o servidor MARCOS BASTOS LINS, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, daquela Egrégia Corte.

II - Conceder 10 dias para trânsito ao servidor THIAGO HENRIQUE SANTOS (matrícula n.º 201.374.000), Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, nos termos do art. 27 da Resolução CSJT n.º 110/2012.

III - Esta Portaria passa a vigorar a contar de 2 de junho de 2026. Cientifique-se e publique-se no DOU e DEJT-Adm.

Desª. HERMINEGILDA LEITE MACHADO

